

LEI Nº 2.235, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Cria a Praça de Eventos Populares do Município, denomina de “José Simão Pessoa”, localizada no bairro da Estação, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Praça de Eventos Populares do Município, denominada de “José Simão Pessoa”, localizada no bairro da Estação, com as seguintes dimensões e limites:

- I – área total, 9.600,00m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), sendo:
- a) ao Norte, 300,00m, limitando-se com as edificações atualmente existentes;
 - b) ao Sul, 300,00m, limitando-se com Estação Ferroviária;
 - c) ao Leste, 20,00m, limitando-se com a projeção da rua Cônego José Viana;
 - d) ao Oeste, 44,00m, limitando com a empresa Incolama.

§ 1º Na praça a que se refere o “caput” deste artigo, podem ser realizados todos os eventos festivos tradicionais organizados pelo município, bem como os particulares ou privados já consolidados ou a se estabilizarem, ambos com autorização expressa da Secretaria de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e do STTRANS – Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Sousa.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que se interessarem em realizar atividades populares na Praça de Eventos, devem requerer a anuência dos órgãos municipais mencionados no parágrafo anterior, no prazo de dez (10) dias antes de suas realizações, com as apresentações dos projetos dos atos festivos respectivos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de abril de 2010



Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito